

# Artigo

---

## Trabalho fragmentado, direitos diluídos: a alienação neoliberal sob o fenômeno da "pejotização"

Isabella Lima da Silva<sup>33</sup>

### RESUMO

Este artigo analisa o fenômeno da pejotização no contexto da mentalidade neoliberal, destacando seus impactos na precarização do trabalho e na alienação. A pejotização caracterizada pela substituição de contratos CLT por relações de prestação de serviços, transfere para o trabalhador a responsabilidade jurídica e tributária, enquanto as empresas reduzem custos e evitam encargos trabalhistas. A partir de uma revisão teórica, o estudo investiga como essa prática intensifica o processo de alienação, fragmentando os direitos e promovendo a individualização das responsabilidades. A análise mostra que a cultura do desempenho, aliada ao discurso meritocrático, naturaliza a exploração e culpa os indivíduos por suas condições, enquanto empresas se beneficiam da flexibilidade e da redução de custos.

**Palavras-Chave:** Neoliberalismo; Pejotização; Relações de Trabalho; Direitos Trabalhistas.

### INTRODUÇÃO

As relações de trabalho têm passado por transformações significativas, impulsionadas pela globalização, pelas novas tecnologias e, principalmente, pela ascensão do neoliberalismo. A reconfiguração do trabalho gerou novas modalidades de contratação que, apresentadas como relações comerciais, acabam por configurar, na prática, vínculos empregatícios, nos quais a transferência da responsabilidade jurídica e tributária recai sobre o trabalhador.

A intenção, muitas vezes, é evitar os encargos e obrigações trabalhistas típicos da relação entre patrono e funcionário. Nesse cenário dinâmico, emerge com crescente projeção a “pejotização”, um fenômeno que se caracteriza pela substituição da relação de emprego tradicional (regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT) por contratos de prestação de serviços, nos quais o trabalhador é compelido a se formalizar como pessoa jurídica (PJ) para exercer suas atividades. Embora sob o véu neoliberal da modernização e flexibilidade, essa modalidade de trabalho levanta questionamentos cruciais sobre seus impactos na experiência pessoal do trabalhador, em particular no que concerne ao conceito de alienação e fragmentação de essa modalidade de trabalho levanta questionamentos cruciais sobre seus impactos na experiência pessoal do trabalhador, em particular no que concerne ao conceito de alienação e fragmentação de seus direitos.

---

<sup>33</sup> Graduanda em História Licenciatura na Universidade Federal do Espírito Santo. E-mail: [isabella.silva.47@edu.ufes.br](mailto:isabella.silva.47@edu.ufes.br).

O presente artigo tem como objetivo central analisar as manifestações da alienação no contexto da pejotização, investigando como essa forma de organização do trabalho, marcada pela precarização e individualização das responsabilidades, intensifica sentimentos de estranhamento, perda de sentido e desumanização no trabalhador.

A justificativa para esta pesquisa reside na relevância social e teórica do tema, onde não só é uma estratégia empresarial para driblar os tributos, mas também redefine a experiência do trabalho para milhões de indivíduos. Compreender as nuances da alienação nesse contexto é fundamental para iluminar as consequências humanas e sociais dessa tendência, fornecendo subsídios para o debate público, para a formulação de políticas que visem a proteção dos direitos dos trabalhadores e a promoção de um ambiente de trabalho mais justo e humanizado na contemporaneidade. Ademais, a análise da alienação na pejotização contribui para a atualização e o enriquecimento do debate teórico sobre esse conceito, confrontando-o com as novas realidades do mundo do trabalho no século XXI.

Em suma, este estudo aborda a problemática da fragmentação e precarização dos direitos trabalhistas, associada à perda de identidade e autonomia do trabalhador. Através de uma revisão da literatura sobre a temática, o objetivo é identificar as facetas desse conceito que se expressam de maneira premente no ambiente de trabalho influenciado pela mentalidade neoliberal. A investigação se deterá nos mecanismos pelos quais a pejotização pode comprometer a autonomia, a identidade e as relações sociais dos trabalhadores, contribuindo para a exacerbação da alienação.

## **1. O FENÔMENO DA PEJOTIZAÇÃO**

Conforme observado por Oliveira e Faria (2024), o fenômeno socioeconômico da pejotização ocorre quando trabalhadores, em vez de serem contratados de maneira regular sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), são incentivados ou obrigados a se tornarem Pessoa Jurídica (PJ). Na análise da pesquisa, o incentivo por parte das empresas se baseia na promessa de salários mais altos, uma vez que elas não arcam com os encargos tributários e trabalhistas associados à contratação CLT. Dessa forma, o trabalhador abre uma empresa, em sua maioria como Microempreendedor Individual (MEI), e presta serviços para uma empresa contratante, supostamente sem vínculo empregatício tradicional. O termo 'pejotização', como detalham os autores, deriva da sigla 'PJ' (Pessoa Jurídica), e expressa um processo de transformação nas relações de trabalho, marcado pela substituição do regime formal da CLT pela contratação via pessoa jurídica. Nesse viés, o termo se popularizou no contexto brasileiro, e ganhou força na mídia e no meio acadêmico a partir da década de 2010, onde a prática ficou mais evidente, como apontam Oliveira e Faria (2024).

Em análise recente, Fraga e Emmel (2023) esclarecem que a expansão da pejotização no Brasil foi significativamente impulsionada por mudanças na legislação trabalhista, especialmente a partir da Reforma de 2017, que teve como objetivo declarado modernizar as relações de trabalho e aumentar a competitividade das empresas. Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), conforme citado pelas autoras, observou-se um crescimento acelerado da

informalidade travestida de formalidade. Entre 2015 e 2021, o número de trabalhadores por conta própria com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) – muitos dos quais caracterizam-se como pejotizados – passou de 3,2 milhões para mais de 5 milhões.

A Lei nº 13.467/2017, resultante da Reforma Trabalhista, ao incorporar artigos da Lei nº 6.019/1974, promoveu mudanças substanciais na Consolidação das Leis do Trabalho. Destaca-se o estabelecimento de condições equivalentes entre trabalhadores terceirizados e contratados sem vínculo empregatício, o que facilitou tanto a terceirização quanto a contratação de Pessoas Jurídicas (PJ). Nesse contexto, o artigo 4º da CLT, introduzido pela Lei nº 6.019/1974, dispõe que os empregados de empresas terceirizadas devem usufruir das mesmas condições de trabalho que os empregados da contratante, embora não necessariamente dos mesmos salários e benefícios. Paralelamente, a introdução do artigo 442-B, preconiza que a contratação de autônomos, ainda que de forma contínua ou exclusiva, não configura vínculo empregatício (BRASIL, Lei nº 13.467/2017). Tais alterações legislativas reconfiguram o panorama das relações de trabalho, demandando análise crítica de suas implicações para a proteção dos direitos dos trabalhadores.

Fraga e Emmel (2023) argumentam que a convergência da globalização e do neoliberalismo tem remodelado as relações de trabalho, gerando um complexo de desafios. A busca por flexibilidade e competitividade, impulsionada por essas forças, frequentemente resulta na precarização e fragmentação do trabalho. A terceirização, a pejotização e a proliferação de contratos atípicos perdem os direitos trabalhistas conquistados, ao passo que a instabilidade e a insegurança se tornam cada vez mais presentes:

O que predomina, na época em que se dá a globalização, é a visão neoliberal do mundo. Em todos os países, as práticas e as idéias neoliberais estão presentes e ativas. É claro que elas não se difundem de modo homogêneo; ao contrário, concretizam-se irregular e contraditoriamente (IANII, 1998).

Dessa forma, a crise empregatícia social – característica pelo crescimento do desemprego entrelaçada pela precarização dos contratos de trabalho – também contribuem para a disseminação da pejotização, juntamente com a mentalidade do empreendedorismo neoliberal, que se apresenta como uma solução para essa crise, mas normalmente mascara a subordinação às grandes corporações capitalistas. No setor empresarial de acumulação de capital<sup>34</sup>, ao contratar trabalhadores como pessoa jurídica, as empresas conseguem burlar os encargos que a contratação pela carteira de trabalho (CLT) carrega consigo, como o FGTS, férias, 13º salário e verbas rescisórias. Sob esse viés, ao procurar abrandar os gastos, as empresas reconhecem essa estratégia como maior garantia de se manter no mercado globalizado e competitivo, que com cada vez mais tecnologias e avanços, se torna mais complexo de aderir.

Nesse modelo de trabalho, segundo Oliveira e Faria (2024), o indivíduo que atua por conta própria se encontra em uma situação onde, apesar de sua atividade ter características de emprego, ele é excluído

<sup>34</sup> O termo "acumulação de capital" tem sua origem no campo da economia política, especialmente associado ao pensamento de Karl Marx e sua análise crítica do sistema capitalista. A expressão é central na obra "O Capital" (1867), onde Marx desenvolve uma teoria sobre o funcionamento do capitalismo e como ele gera e reproduz riqueza.

das proteções legais e sociais asseguradas aos trabalhadores formais. A ausência de uma legislação que regule os salários — embora a relação de trabalho envolva remuneração — abre caminho para uma exploração intensificada. Isso ocorre porque os termos do contrato são definidos exclusivamente pela negociação individual entre o trabalhador e o contratante, seguindo as dinâmicas do mercado de trabalho.

A esse respeito, destaca-se a pesquisa elaborada pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE, 2022), com base em dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a qual evidencia um aumento significativo no número de trabalhadores por conta própria no Brasil. Entre o final de 2019 e o final de 2021, esse grupo apresentou um crescimento de 6,6%, enquanto o total de pessoas ocupadas no país aumentou apenas 0,2% no mesmo período. No entanto, esse crescimento vem acompanhado de desafios, como a precarização do trabalho, refletida na diferença de rendimento entre trabalhadores autônomos mais antigos e mais recentes, onde o rendimento médio dos trabalhadores por conta própria que começaram o trabalho nessa posição nos últimos dois anos equivalia a 69% do recebido por aqueles que estavam nessa condição há dois anos ou mais (DIEESE, 2022).

Assim, um ponto importante a ser considerado é que uma parcela dos MEIs, embora registrados como empreendedores individuais, na realidade, atuam dentro de empresas. A pesquisa da Fundação Getúlio Vargas (FGV, 2019) indica que a migração de empregados com carteira assinada para a condição de Conta Própria com CNPJ (uma forma de pejotização) é limitada, variando entre 0,6% e 0,8%. Isso sugere que, embora o número de MEIs tenha aumentado, muitos não exercem uma atividade empreendedora genuína. Na realidade, continuam a ser trabalhadores pejotizados por empresas.

## **2. A LÓGICA NEOLIBERAL E A EROSÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS**

O neoliberalismo, um conceito multifacetado, remodelou as estruturas socioeconômicas globais a partir da década de 1970, atuando como uma reconfiguração econômica e política. Surgido como uma reação ao intervencionismo estatal e ao *welfare state*<sup>35</sup> no pós-guerra, esse modelo propõe uma reorganização da sociedade em torno dos princípios do Estado mínimo, livre economia de mercado e da competição. Esse rearranjo no sistema de acumulação de capital, motivado pela crise do fordismo<sup>36</sup> e choques externos, como a crise do petróleo na década de 1970<sup>37</sup>, retomou e adaptou princípios do liberalismo clássico. No entanto, mais do que uma doutrina econômica, o neoliberalismo institui um sistema normativo que expande o pensamento mercadológico para todas as esferas da vida social, moldando desde a administração pública até a subjetividade individual. Segundo Dardot e Laval (2016),

<sup>35</sup> Modelo de organização social em que o Estado desempenha um papel ativo na proteção e promoção do bem-estar econômico e social dos seus cidadãos. Este modelo surgiu principalmente após a Segunda Guerra Mundial, em países da Europa Ocidental e em outras partes do mundo, como resposta às crises econômicas e sociais do período.

<sup>36</sup> Modelo de produção industrial que se baseava na linha de montagem, produção em larga escala e padronizada que visava a eficiência e o consumo em massa.

<sup>37</sup> Choque global causado pelo embargo da Organização dos Países Exportadores de Petróleo (OPEP) em 1973 e pela Revolução Iraniana em 1979, que levaram a aumentos drásticos nos preços do petróleo. Isso gerou inflação, recessão e escassez de energia em países dependentes, expondo a vulnerabilidade das economias ocidentais. A crise acelerou mudanças na política energética, incentivando a busca por fontes alternativas e eficiência energética, além de contribuir para o surgimento do neoliberalismo.

a dinâmica do neoliberalismo vai muito além da dimensão material e econômica da vida humana, configurando-se como a expansão de uma mentalidade – uma nova razão do mundo – que transforma os indivíduos em autênticas “empresas de si mesmos”, subordinados, portanto, à lógica da competição e da autogestão.

O novo liberalismo define a interação entre o papel do Estado e da sociedade e promove a metamorfose das funções estatais. Esse redesenho dos Estados neoliberais se reflete no enfraquecimento das relações sociais, no aprofundamento das desigualdades e na transformação da subjetividade individual. A transferência de tarefas para entidades supranacionais ou para o mercado, sob o pretexto de eficiência, minimiza a intervenção estatal direta. No entanto, como observam Dardot e Laval (2016), o Estado não desaparece; ele se reconfigura para servir aos interesses das elites econômicas, comprimindo direitos sociais e compromissos cidadãos. Essa reconfiguração não é uniforme: enquanto o Estado intervém para garantir a estabilidade do mercado, ele se retira de áreas essenciais como saúde, educação e proteção social, exacerbando as desigualdades. A prática neoliberal se manifesta nas mentalidades da massa, a partir da lógica do consumo e do mercado, instigando a concorrência e individualidade em todos os aspectos sociológicos:

O neoliberalismo não destrói apenas regras, instituições, direitos. Ele também produz certos tipos de relações sociais, certas maneiras de viver, certas subjetividades. Em outras palavras, com o neoliberalismo, o que está em jogo é nada mais nada menos que a forma de nossa existência, isto é, a forma como somos levados a nos comportar, a nos relacionar com os outros e com nós mesmos (Dardot e Laval, 2016).

Nesse recorte temático, destaca-se o incentivo a autovalorização e autogestão, nas quais as novas formas de contratação – como a pejotização – são estratégias bem aderidas aos trabalhadores, que não percebem a intensificação da força de trabalho, o aumento da insegurança laboral, a perda de proteções essenciais como as férias remuneradas, 13º salário e acesso à previdência social de maneira justa.

No mundo do trabalho, a precarização das relações laborais e a valorização da flexibilidade reforçam a ideia de que o indivíduo deve estar sempre disponível e em constante adaptação, sob o risco de ser descartado. Sob esse viés, a desconstrução dos direitos coletivos trabalhistas fragiliza os vínculos empregatícios, disseminando um discurso que transforma direitos que garantem segurança – mediante a relação entre patrão e empregador – em obstáculos ao crescimento econômico e ao desempenho pessoal. Standing (2017) identifica esse processo como central para o surgimento do ‘precariado’, uma nova configuração de trabalhadores marcada pela instabilidade, pela perda de proteção social e pela ausência de perspectivas de carreira. Segundo o autor, trata-se de um grupo submetido a condições laborais inseguras, contratos temporários e baixos salários, sem acesso pleno aos direitos civis, políticos e sociais. Assim, ao se deparar com um terreno fértil em momentos de crise econômica e social, o neoliberalismo se dissemina com discursos que buscam novas formas de acumulação a partir do discurso meritocrático, individualista e empreendedor.

A disseminação do neoliberalismo na sociedade ocorre por meio de mecanismos sutis, porém poderosos, como a mídia e a propaganda, que transformam valores, crenças e a própria noção de

identidade. A narrativa da meritocracia, amplamente difundida, exerce um papel central nesse processo, já que ela molda mentalidades ao criar a ilusão de que todos compartilham o mesmo ponto de partida e que o esforço individual é suficiente para superar obstáculos. No entanto, como argumenta Souza (2024), essa perspectiva ignora as desigualdades estruturais e os privilégios existentes, contribuindo para a naturalização das disparidades sociais. A meritocracia, longe de promover a igualdade, culpabiliza os indivíduos por suas condições socioeconômicas, internalizando a lógica neoliberal e transformando o fracasso em uma falha pessoal, e não em um problema sistêmico.

Como afirma Molitor (2024), no Brasil, a implementação de medidas neoliberais ganhou força principalmente a partir do governo de Fernando Henrique Cardoso, no contexto da crise da dívida latino-americana. Esse processo se aprofundou, culminando na ideologia do ‘empreendedor de si mesmo’, onde os trabalhadores são incentivados a se verem como ‘pequenos empresários’, o que acarreta uma significativa desproteção por parte do Direito do Trabalho e da seguridade social. Segundo a observação de Ibarra (2011), o neoliberalismo propõe “menos Estado, liberdades comerciais e de mercado, e a subordinação de objetivos sociais a critérios econômicos”. No contexto brasileiro, isso se reflete nas crescentes privatizações de estatais que garantem serviços públicos e na priorização do equilíbrio fiscal em detrimento de políticas sociais. Portanto, essa internalização da lógica neoliberal é especialmente perversa em um país marcado por profundas desigualdades, onde a falta de oportunidades é frequentemente interpretada como uma falha pessoal, e não como um problema estrutural.

### **3. MENTALIDADE NEOLIBERAL E A CULTURA DO DESEMPENHO**

A mentalidade neoliberal, que vai além de uma doutrina econômica, está intrinsecamente ligada a fenômenos de precarização do trabalho, nos quais os indivíduos internalizam a lógica do mercado e da competição. Sob essa ótica, a cultura do desempenho se fundamenta como um dos pilares da racionalidade neoliberal, onde a competição se torna um valor central, transformando os diversos aspectos da vida em um campo vasto de produtividade. Ademais, no ambiente de trabalho, isso se manifesta por meio de avaliações de desempenho e metas excessivas, e uma pressão constante por resultados, como observa Byung-Chul Han (2025) em “Sociedade do Cansaço”. A cultura do desempenho, na esfera pessoal, manifesta-se através de uma valorização excessiva da produtividade e de um ideal de sucesso que impõe aos indivíduos a necessidade de autogestão e responsabilidade total por seus resultados, sejam eles positivos ou negativos. Essa lógica, que naturaliza a exploração e a precarização do trabalho, encontra eco na abordagem do documentário “Estou me Guardando Para Quando o Carnaval Chegar” (2019):

A população de Toritama, dependente do capitalismo neoliberal latino-americano, coloca o seu limite para esse sistema: não há, ao menos na abordagem do documentário, reclamações ao trabalho diário de doze ou treze horas; existe orgulho na precarização disfarçada de flexibilidade (MALHEIROS, 2020).

Todavia, o conceito de alienação, originalmente desenvolvido por Marx, refere-se ao processo no qual o trabalhador se desvincula do controle sobre o fruto do seu trabalho, tornando-se estranho a si mesmo

e à sua atividade produtiva. Em seus *Manuscritos Econômico-Filosóficos* de 1844<sup>6</sup>, Marx explica que o trabalhador se vê afastado do produto de seu trabalho, o que faz com que ele se torne uma "coisa" para si mesmo (MARX, 1844). Essa alienação assume novas dimensões no contexto neoliberal, que se ampliam pela precarização do trabalho e pela transformação do trabalhador em uma "empresa", como ocorre na pejotização. Ao serem incentivados – ou até mesmo obrigados – a se tornarem MEIs ou pessoas jurídicas (PJ), os trabalhadores passam a assumir riscos que antes eram responsabilidade das empresas, como a falta de renda em períodos de crise ou a ausência de benefícios sociais. Essa dinâmica reforça a individualização das responsabilidades e fragiliza os laços coletivos, substituindo a solidariedade pela competição.

Nesse contexto, o trabalhador é incentivado a se ver como proprietário de um "capital humano" a ser constantemente valorizado. Ele deve tomar decisões "esclarecidas", baseadas em cálculos individuais de custo-benefício, visando "fazer frutificar" esse capital. Seus resultados, tanto profissionais quanto pessoais, são atribuídos exclusivamente a suas decisões e esforços, sem garantia de compensação em caso de fracasso. Essa perspectiva culmina na individualização do destino, fragilizando os laços coletivos e isolando os indivíduos, o que dificulta a formação de uma consciência crítica e coletiva. O risco, antes de uma dimensão social amparada por políticas estatais, torna-se um "risco existencial", de responsabilidade exclusiva do trabalhador pejotizado, que deve buscar sua própria cobertura, como seguros privados. Essa transferência de riscos permite às empresas exigir maior disponibilidade e comprometimento de seus contratados.

Paralelamente, o aumento de transtornos como ansiedade, depressão e burnout estão diretamente relacionados à pressão por desempenho pessoal e a culpa pelo fracasso, como destacam Han (2015) e Standing (2011). A cultura do desempenho e a precarização do trabalho criam um ambiente de constante insegurança e cobrança, onde os indivíduos são levados ao limite físico e emocional.

Em muitos casos, os trabalhadores aceitam a pejotização com condições precárias de trabalho, como a pejotização, por necessidade econômica. Como observa Guy Standing (2011), em um contexto de instabilidade e desemprego, os indivíduos são forçados a escolher entre a precarização e a falta de renda. No entanto, a mentalidade neoliberal faz com que os trabalhadores internalizem a culpa por sua situação, atribuindo a responsabilidade de aceitar tais condições a si mesmos, ao em vez de questionar as práticas das empresas ou as políticas econômicas que perpetuam a precarização. Essa internalização é reforçada pelo discurso da meritocracia, que sugere que o sucesso ou o fracasso são resultados exclusivos do esforço individual, como critica Jessé Souza (2017).

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Percebe-se, portanto, que a pejotização, enquanto fenômeno emergente no contexto neoliberal, revela uma profunda transformação nas relações de trabalho, e representa uma forma de precarização do trabalho que transfere para o trabalhador a responsabilidade jurídica, tributária e social, antes atribuídas às empresas. Esse fenômeno, embora apresentado como uma alternativa de modernização e

flexibilidade no mercado de trabalho, mascara um processo de precarização, cuja principal consequência é a exploração e a desproteção, fragmentando direitos e intensificando a alienação. Ao ser compelido a se tornar uma "empresa de si mesmo", o trabalhador se vê despojado de sua identidade coletiva e, consequentemente, sendo inserido em uma lógica individualista de competição e autogestão.

A Reforma Trabalhista de 2017 consolidou esse cenário, ao flexibilizar ainda mais os vínculos empregatícios, ampliando a terceirização e facilitando a contratação de pessoas jurídicas. Nesse contexto, a cultura do desempenho e o discurso meritocrático ganham força, culpabilizando o indivíduo por suas próprias condições de vida e apagando as desigualdades estruturais que sustentam a precarização. Dessa forma, a dificuldade de acesso a direitos básicos, como férias remuneradas e à previdência social, especialmente para aqueles inseridos no modelo da pejotização, expõe ainda mais os trabalhadores à vulnerabilidade, criando um ambiente de insegurança que se agrava em tempos de crise econômica.

A mentalidade neoliberal, ao transformar o trabalhador em "capital humano", uma expressão que reforça a ideia de que sua sobrevivência e bem-estar dependem exclusivamente de sua capacidade de se adaptar ao mercado e manter sua "performance", revigora a individualização das responsabilidades e fragiliza os laços coletivos, contribuindo para o aumento de transtornos psicológicos como ansiedade e burnout.

A pejotização, portanto, não é apenas uma questão econômica, mas também de saúde pública e bem-estar social. Ademais, a precarização das condições de trabalho, associada à ausência de um sistema de proteção social adequado, cria um ciclo contínuo de insegurança e sofrimento, especialmente para aqueles mais vulneráveis. A emergência de políticas públicas que resgatem a proteção dos direitos trabalhistas e garantam um equilíbrio entre a liberdade empresarial e os direitos fundamentais dos trabalhadores revela-se, portanto, uma urgência histórica.

Em síntese, esse estudo, ao destacar as contradições e os impactos da pejotização no contexto neoliberal, busca contribuir para o debate sobre as transformações no mundo do trabalho. Ao analisá-lo de maneira crítica, entende-se que esse fenômeno deve ser visto como um ponto de partida para a formulação de políticas públicas mais eficazes e inclusivas, que, além de resgatar o papel do Estado na promoção do bem-estar-social, promovam uma mudança de paradigma em direção a uma sociedade solidária e mais igualitária. Para tanto, é imprescindível que se reexamine o modelo de trabalho contemporâneo, com objetivo de fortalecer os direitos dos trabalhadores, garantir um ambiente mais justo, e finalmente, assegurar que a dignidade humana seja o princípio orientador das relações de trabalho no século XXI.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e nº 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação trabalhista às novas relações de trabalho. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 14 jul. 2017.

BRESSER-PEREIRA, L. C. Uma abordagem pragmática para a intervenção do Estado: o caso brasileiro. *Dados*, Rio de Janeiro, v. 34, n. 1, p. 5-19, 1991.

DARDOT, P.; LAVAL, C. *A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal*. São Paulo: Boitempo, 2016.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS – DIEESE. *Boletim Emprego em Pauta: trabalho por conta própria cresce com informalidade e menor rendimento*. São Paulo: DIEESE, 2022. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/boletim/empregoEmpauta/2022/empregoemPauta84.pdf>. Acesso em: 15 abr. 2025.

FRAGA, Juliana Machado; EMMEL, Adélia Marilene. O Neoliberalismo e o Crescente Mercado Informal de Trabalho: Os Processos de Pejotização e Uberização como Políticas de Possível Violação dos Direitos da Mulher. *Direito Público*, v. 20, n. 105, 2023.

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS. MEI, 2019. Disponível em: [mei\\_fgv.pdf](#). Acesso em: 18 mar. 2025. IANNI, O. Globalização e neoliberalismo. *São Paulo em Perspectiva*, São Paulo, v. 12, n. 2, p. 27-32, 1998.

IBARRA, D. O neoliberalismo na América Latina. *Revista de Economia Política*, São Paulo, v. 31, n. 2, p. 238-248, abr./jun. 2011. Disponível em: <https://www.rep.org.br/>. Acesso em: 18 mar. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. MEIs, 2022. Disponível em: [Meis\\_ibge.pdf](#). Acesso em: 18 mar. 2025.

\_\_\_\_\_. Plano tabular, 2022. Disponível em: [plano\\_tabular\\_2022.xlsx](#). Acesso em: 18 mar. 2025.

\_\_\_\_\_. Tabela 1.1, 2022. Disponível em: [Tabela\\_1\\_1\(1\).xlsx](#). Acesso em: 18 mar. 2025.

MALHEIROS, M. R. 'Estou me guardando para quando o carnaval chegar': tempo, trabalho, resistência e sobrevivência no agreste pernambucano. *Epistemologias do Sul*, Foz do Iguaçu, v. 4, n. 2, p. 240-252, jul./dez. 2020.

NUNES, A. J. A. Neoliberalismo e Direitos Humanos. *Revista de Direito e Economia*, Coimbra, v. 98, n. 19, p. 423-462, 2003.

OLIVEIRA, E. G.; FARIA, J. H. Novas formalidades do assalariamento no trabalho por conta própria e na pejotização da força de trabalho. *Farol – Revista de Estudos Organizacionais e Sociedade*, Belo Horizonte, v. 11, n. 31, p. 642-678, ago. 2024.

SILVA, F. A.; SANTAGUIDA, B. M. M. D.; FARIAS, A. A. Pejotização e parassubordinação. *Id on Line Revista de Psicologia*, [S.I.], v. 9, n. 27, p. 216-227, 2015.

SOUZA, J. *O pobre de direita*. [S.I.]: Bookey, [s.d.]. Disponível em: <https://www.bookey.com.br/>. Acesso em: 18 mar. 2025.

STANDING, G. *O precariado: a nova classe perigosa*. São Paulo: Autonomia Literária, 2011.